

ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00018/2024**  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
RUA URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.  
CEP: 55715-000 - E-mail: [licitacaofn.pregao@gmail.com](mailto:licitacaofn.pregao@gmail.com) - Tel.: (81) 3645-1156.

**CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O município de Feira Nova, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.472.134/0001-21, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2024**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00018/2024, na forma eletrônica, com critério de **julgamento menor preço por item**, e o **fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Feira Nova/PE.**

|                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data de abertura da sessão pública: 03/07/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.</b>          |
| Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.                 |
| Local: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>     |
| Valor Estimado da Contratação: R\$ 79.012,27 (Setenta e Nove Mil Doze Reais e Vinte e Sete Centavos). |

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Feira Nova/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

**2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: [licitacafn.pregao@gmail.com](mailto:licitacafn.pregao@gmail.com); ou

2.2.3. No endereço Rua Santos Dumont, 62 - Centro - Feira Nova – PE, CEP 55.715-000, no horário de expediente.

**2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.**

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FMS e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/>;

3.2.1.2.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.3.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.**

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do município de Feira Nova – PE:

3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - Manutenção do Hospital

10.302.1004.2151 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

10.301.1003.2060 - Atenção Básica

10.302.1004.2066 - Manutenção Serviços de Saúde

10.304.1007.2070 - Programa de Vigilância Sanitária

44905206 - Equipamentos Permanentes.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

**6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.**

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

## **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

**9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresse em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

**10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Saúde;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.21.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.21.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.21.3. O prazo para envio de uma nova oferta será de duas horas, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.

10.21.4.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.21.5.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10.21.6.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.22.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.23.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

**11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

**11.2.3.1.Catálogo do produto ofertado apenas para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.**

11.3.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.4.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1.Contiver vícios insanáveis;

11.4.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.4.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

11.5.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.5.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes de outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar também a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1.Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da Certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

**12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.2.4.1.Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

**12.2.5.DECLARAÇÕES:**

12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Feira Nova ou de qualquer entidade a ele vinculada; – (Anexo III)

12.2.5.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública. – (Anexo III)

**12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:**

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: [licitacaoofn.pregao@gmail.com](mailto:licitacaoofn.pregao@gmail.com);

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

**Endereço: Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Severino Manoel, 04 – Centro – Feira Nova - PE, CEP 55.715-000**

18.4. Serão designados pelo Fundo Municipal de Saúde representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**19.1.Obrigações do Contratante:**

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

19.1.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**19.2.Obrigações do Contratado:**

19.2.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

19.2.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

19.2.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

19.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

19.2.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

19.2.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

19.2.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 19.2.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 19.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 19.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 19.2.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 19.2.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 19.2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 19.2.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 19.2.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 19.2.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 19.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 19.2.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 19.2.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 19.2.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 19.2.22. Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (Doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

**20.0.DO PAGAMENTO**

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente**

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

22.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**23.0.DA SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

23.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

23.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

24.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N – Centro – Feira Nova – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Feira Nova, Estado de Pernambuco.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Feira Nova - PE, 17 de Junho de 2024.

---

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Feira Nova/PE.**

2.0.JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, como impressoras, computadores, estabilizadores e outros é de suma importância para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Feira Nova/PE.

Essa estratégia garante a atualização tecnológica, contribuindo para o crescimento organizacional. Com equipamentos modernos e eficientes, a produtividade das equipes pode ser aumentada, proporcionando uma vantagem competitiva no mercado.

Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de equipamentos de informática é uma estratégia eficaz para garantir que a Secretaria de Saúde tenha acesso à tecnologia necessária para suas operações diárias. Isso não apenas melhora a eficiência e a produtividade, mas também garante que a Secretaria esteja sempre equipada com a tecnologia mais recente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CATÁLOGO | UNIDADE  | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PE |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------|-------------|-------------|----|
| 1      | ESTABILIZADOR – MICROPROCESSADO, DE 500 VA, COM 4 ESTÁGIOS, TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA), TENSÃO DE SAÍDA 115V, CORRENTE NOMINAL 220 VAC, VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA 115/220 V, REGULAÇÃO DE SAÍDA ALTERNADA, TEMPO DE RESPOSTA >=6 SEMICICLOS, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA, COM LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA, CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA, EXTERNO, COM 6 TOMADAS TRIPOLARES ESPAÇADAS PARA UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, COM PROTEÇÃO PARA PROTEÇÃO SOBRECARGA, TRANSFORMADOR | → anexar | Unidades | 10         | 208,84      | 2.088,40    | ME |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |          |    |          |           |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----|----------|-----------|----|
|   | ISOLADOR, FILTRO DE LINHA EMI/RFI INCORPORADO, COM CABOS E MANUAL TÉCNICO, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM SELO INMETRO, NBR 14373                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |          |    |          |           |    |
| 2 | FILTRO DE LINHA – CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTÊNCIA DE 1500VAC, COM 5 TOMADAS, CABO COM 1,80M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LEDS INDICATIVO, FUSÍVEL CONTRA SOBRECARGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | → anexar | Unidades | 20 | 28,93    | 578,60    | ME |
| 3 | IMPRESSORA LASER – DO TIPO LASERJET, DUPLEX AUTOMÁTICA, COM SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX E WINDOWS, IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA FRENTE E VERSO SENDO A CÓPIA E A DIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) EM PASSAGEM ÚNICA, TIPO LASER MONOCROMÁTICA, PAINEL TOUCHSCREEN 3,7", COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 42 PPM, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, COM MEMÓRIA DE 512 MB, INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA E INTERFACE USB, COM SUPORTE PARA FORMULÁRIOS A4, CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL 250 FOLHAS, BANDEJA BYPASS 50 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA 150 FOLHAS, ACOMPANHA CABO, MANUAIS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS                                                                                                                                                                                                    | → anexar | Unidades | 1  | 3.623,33 | 3.623,33  | ME |
| 4 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – JATO DE TINTA COLORIDO COM TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, 33 PPM EM TEXTO PRETO; 15 PPM EM TEXTO COLORIDO, CICLO DE TRABALHO 4000 PÁGINAS EM PRETO E 6500 PÁGINAS EM CORES POR GARRAFA, BANDEJA DE ENTRADA PARA PAPEL 100 FOLHAS/ 10 ENVELOPES. BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB, 2.0 HIGH SPEED (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N), MEMÓRIA INTEGRADA, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 MAC OS X, 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X 10.8.X, SCANNER DE MESA COM SENSOR CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO DE SCANNER 48 BITS E 600 X 1200 DPI, VOLTAGEM DE ENTRADA: BIVOLT, A4, A5, OFÍCIO, B5, A6, ENVELOPE DE CARTA, 4X6 POL, 5X7 POL; 8X10 POL E ENVELOPE NÚMERO 10, SEM EXIGÊNCIA DE MEMÓRIA PARA FAX, GARANTIA DE 1 ANO, COMO ACESSÓRIOS: 01 REFIL PRETO, 01 REFIL | → anexar | Unidades | 10 | 1.177,91 | 11.779,10 | ME |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |          |    |          |           |    |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----|----------|-----------|----|
|   | CIANO, 01 REFIL MAGENTA, 01 REFIL AMARELO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES, 01 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, 01 MANUAL DO USUÁRIO E 01 CABO USB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |          |    |          |           |    |
| 5 | KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA – PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM NO MÍNIMO 39 PEÇAS, ACONDICIONAMENTO EM MALETA OU ESTOJO DE CURVIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | → anexar | Kits     | 1  | 85,97    | 85,97     | ME |
| 6 | MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E 13 SÉTIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR, DE 3.4 OU SUPERIOR GHZ, MEMÓRIA RAM PADRÃO DDR4 MÍNIMO 2400MHZ, DE NO MÍNIMO 4GB DE 2400MHZ OU SUPERIOR, CACHE MÍNIMA DE 6MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III, SUPORTE SSD, COM 01 HD SSD, DE 240 GB, PADRÃO SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO, OFF-BOARD OU INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT2 USB, COMPATÍVEL COM O PADRÃO HIGH DEFINITION ÁUDIO, MONITOR LED COM TELA 21.5" WIDE SCREEN, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE MÍNIMO 1080P, MOUSE OPTICO USB 02 BOTÕES E BOTÃO DE SCROLL MÍNIMO 900DPI, PLACA DE REDE PADRÃO RJ45 ETHERNET 10/100/1000, MONTAGEM COM DUPLA OPÇÃO, VERTICAL OU HORIZONTAL, COM 04 USB 3.0 FRONTAIS (NO MÍNIMO 02), 01 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO, 01 CONECTOR PARA MICROFONE, COM FONTE PFC ATIVO DE NO MÍNIMO 350W 80 PLUS, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL PT/BR, MÍDIA OU LICENÇA ACOPLADA NO GABINETE O&M ORIGINAL, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES ON SITE, COM CABOS LÓGICOS E DE FORÇA, CONECTORES E MANUAIS TÉCNICOS | → anexar | Unidades | 15 | 2.350,33 | 35.254,95 | ME |
| 7 | MONITOR DE VÍDEO – TELA DE 21,5 POLEGADAS FULL HD, SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1920X1080, BRILHO 250 CD/M2, CONTRASTE DINÂMICO 1000:1, TIPO: LED, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MÍNIMO 170 GRAUS HORIZONTAL X 160 GRAUS VERTICAL, TEMPO DE RESPOSTA DE 2 MS, TELA WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ INDEPENDENTE, POSIÇÃO, CONEXÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | → anexar | Unidades | 5  | 471,93   | 2.359,65  | ME |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |          |    |          |           |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----|----------|-----------|----|
|    | 01 D-SUB (VGA), 02 HDMI, 01 SAÍDA DE ÁUDIO, ACOMPANHA: CABOS E MANUAL TÉCNICO, GARANTIA: 36 MESES, BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |          |    |          |           |    |
| 8  | NO-BREAK – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICRO PROCESSADOR, BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200VA, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO OU PURA, TENSÃO DE ENTRADA 110 V – 220 VARIAÇÃO DE ENTRADA MÁXIMA DE 1% QUANDO ALIMENTADO PELA BATERIA, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ, SAÍDA ALTERNADA PERMANENTE E ESTABILIZADA, TENSÃO DE SAÍDA 105 V 60HZ, CIRCUITO DE CONTROLE, FUNÇÃO DPS – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CLASSE III ABNT IEC 616431-1, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE SOBRECARGAS E CURTO CIRCUITOS, LEDS DE SINALIZAÇÃO, ALARME AUDIOVISUAIS, BANCO DE BATERIAS, COM AUTONOMIA DE 10 MINUTOS, RECARGA AUTOMÁTICA, GABINETE FECHADO ANTI CHAMAS, BY PASS AUTOMATICO, COM NO MÍNIMO 06 TOMADAS 2P+T PADRÃO ABNT NBR14136, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ACOMPANHA CABOS MANUAIS, GARANTIA DE 12 MESES, CERTIFICADO ABNT | → anexar | Unidades | 5  | 650,46   | 3.252,30  | ME |
| 9  | NOTEBOOK – MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO DE 2GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4, NO MÍNIMO DE 4 GB, CACHE NO MÍNIMO DE 3MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO, COM 01 HD, DE 1 TB 5400 RPM, PADRÃO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO, CONTROLADORA DE VÍDEO, DE NO MÍNIMO 128MB, UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL DE, TECLADO PADRÃO ABNT2, COM UNIDADE DE DVD COM ESTÉREO, COM MICROFONE INTEGRADO, TELA 15.6" FULL DH LED, RESOLUÇÃO DE (1920 X 1080) ANTIRREFLEXIVA, MOUSE DE TOUCHPAD, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, COM 2 CÉLULAS 30 WH, 12 MESES, COM FONTE E CABO DE FORÇA, GUIAS DO USUÁRIO, CERTIFICADO DE GARANTIA                                                                                                                              | → anexar | Unidades | 6  | 2.558,92 | 15.353,52 | ME |
| 10 | PLACA DE REDE LOCAL – INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DE REDE LOCAL, PADRÃO WIRELESS, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 54/108 MBPS, COM PADRÃO DOS CONECTORES USB, VIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | → anexar | Unidades | 10 | 62,33    | 623,30    | ME |



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |          |    |        |              |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----|--------|--------------|-----------|
|    | RÁDIO FREQUÊNCIA, COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO, MANUAL TÉCNICO, DOCUMENTAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS DA PLACA                                                                                                                                                                                                                                      |          |          |    |        |              |           |
| 11 | PLACA DE REDE LOCAL – INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DE REDE, PADRÃO ETHERNET USB, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS, COM PADRÃO DOS CONECTORES RJ-45, SEM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                   | → anexar | Unidades | 5  | 48,91  | 244,55       | ME        |
| 12 | ROTEADOR – EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO, TIPO EXTERNO, PADRÃO WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ E IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS E 01 PORTA WAN 10/100/1000MBPS, PADRÃO RJ 45, MÍNIMO DE 450MBPS EM 2.4GHZ E MÍNIMO DE 867MBPS EM 5GHZ, SEM INTERFACE SERIAL, COM PROTOCOLOS IPV4/IPV6, COM 1 SAÍDA PARA CONSOLE PADRÃO | → anexar | Unidades | 15 | 251,24 | 3.768,60     | ME        |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |          |    |        | <b>TOTAL</b> | 79.012,27 |

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.3. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

#### **4.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1. O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

**Endereço: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Rua Severino Manoel, 04 – Centro – Feira Nova - PE, CEP 55.715-000**

#### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 6.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 6.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 6.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- 6.22. Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (Doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

## **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

7.1.1. Entrega: 10 (Dez) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

#### **10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

##### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

##### **Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### **11.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **12.0.DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

12.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **13.0.DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

13.6.1. Não sendo solucionadas as falhas e/ou defeitos no prazo de 15 (Quinze) dias contados da retirada do produto para manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a imediata substituição do produto por outro novo, sem ônus a contratante.

#### **14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

#### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **16.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Feira Nova/PE.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA/MODELO | UNIDADE  | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|------------|-------------|-------------|
| 1      | ESTABILIZADOR – MICROPROCESSADO, DE 500 VA, COM 4 ESTÁGIOS, TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA), TENSÃO DE SAÍDA 115V, CORRENTE NOMINAL 220 VAC, VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA 115/220 V, REGULAÇÃO DE SAÍDA ALTERNADA, TEMPO DE RESPOSTA >=6 SEMICICLOS, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, NAO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA, COM LEDS DE SINALIZAÇÃO PARA REDE ALTA, NORMAL OU BAIXA NA ENTRADA, CHAVE LIGA/DESLIGA EXTERNA, EXTERNO, COM 6 TOMADAS TRIPOLARES ESPAÇADAS PARA UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, COM PROTEÇÃO PARA PROTEÇÃO SOBRECARGA, TRANSFORMADOR ISOLADOR, FILTRO DE LINHA EMI/RFI INCORPORADO, COM CABOS E MANUAL TÉCNICO, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, COM SELO INMETRO,NBR 14373 |              | Unidades | 10         |             |             |
| 2      | FILTRO DE LINHA – CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 115/220V, COM POTÊNCIA DE 1500VAC, COM 5 TOMADAS, CABO COM 1,80M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LEDS INDICATIVO, FUSÍVEL CONTRA SOBRECARGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              | Unidades | 20         |             |             |
| 3      | IMPRESSORA LASER – DO TIPO LASERJET, DUPLEX AUTOMÁTICA, COM SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS LINUX E WINDOWS, IMPRIME, CÓPIA E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              | Unidades | 1          |             |             |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |          |    |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|----|--|--|
|   | DIGITALIZA FRENTE E VERSO SENDO A CÓPIA E A DIGITALIZAÇÃO NO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) EM PASSAGEM ÚNICA, TIPO LASER MONOCROMÁTICA, PAINEL TOUCHSCREEN 3,7", COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 42 PPM, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, COM MEMÓRIA DE 512 MB, INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA E INTERFACE USB, COM SUPORTE PARA FORMULÁRIOS A4, CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL 250 FOLHAS, BANDEJA BYPASS 50 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA 150 FOLHAS, ACOMPANHA CABO, MANUAIS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |          |    |  |  |
| 4 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – JATO DE TINTA COLORIDO COM TANQUE DE TINTA, IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, 33 PPM EM TEXTO PRETO; 15 PPM EM TEXTO COLORIDO, CICLO DE TRABALHO 4000 PÁGINAS EM PRETO E 6500 PÁGINAS EM CORES POR GARRAFA, BANDEJA DE ENTRADA PARA PAPEL 100 FOLHAS/ 10 ENVELOPES. BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB, 2.0 HIGH SPEED (COMPATÍVEL COM USB 1.1), WI-FI (802.11 B/G/N), MEMÓRIA INTEGRADA, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 MAC OS X, 10.5.8, 10.6.X, 10.7.X 10.8.X, SCANNER DE MESA COM SENSOR CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO DE SCANNER 48 BITS E 600 X 1200 DPI, VOLTAGEM DE ENTRADA: BIVOLT, A4, A5, OFÍCIO, B5, A6, ENVELOPE DE CARTA, 4X6 POL, 5X7 POL; 8X10 POL E ENVELOPE NÚMERO 10, SEM EXIGÊNCIA DE MEMÓRIA PARA FAX, GARANTIA DE 1 ANO, COMO ACESSÓRIOS: 01 REFIL PRETO, 01 REFIL CIANO, 01 REFIL MAGENTA, 01 REFIL AMARELO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES, 01 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, 01 MANUAL DO USUÁRIO E 01 CABO USB |  | Unidades | 10 |  |  |
| 5 | KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMÁTICA – PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM NO MÍNIMO 39 PEÇAS, ACONDICIONAMENTO EM MALETA OU ESTOJO DE CURVIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | Kits     | 1  |  |  |
| 6 | MICROCOMPUTADOR – TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E 13 SÉTIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR, DE 3.4 OU SUPERIOR GHZ, MEMÓRIA RAM PADRÃO DDR4 MÍNIMO 2400MHZ, DE NO MÍNIMO 4GB DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Unidades | 15 |  |  |



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |          |   |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|---|--|
|   | 2400MHZ OU SUPERIOR, CACHE MÍNIMA DE 6MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III, SUPORTE SSD,COM 01 HD SSD,DE 240 GB, PADRÃO SSD, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO, OFF-BOARD OU INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT2 USB, COMPATÍVEL COM O PADRÃO HIGH DEFINITION ÁUDIO, MONITOR LED COM TELA 21.5" WIDE SCREEN, RESOLUÇÃO GRÁFICA DE MÍNIMO 1080P,MOUSE OPTICO USB 02 BOTÕES E BOTÃO DE SCROLL MÍNIMO 900DPI,PLACA DE REDE PADRÃO RJ45 ETHERNET 10/100/1000,MONTAGEM COM DUPLA OPÇÃO, VERTICAL OU HORIZONTAL, COM 04 USB 3.0 FRONTAIS (NO MÍNIMO 02), 01 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO, 01 CONECTOR PARA MICROFONE, COM FONTE PFC ATIVO DE NO MÍNIMO 350W 80 PLUS, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL PT/BR, MÍDIA OU LICENÇA ACOPLADA NO GABINETE O&M ORIGINAL, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES ON SITE, COM CABOS LÓGICOS E DE FORÇA, CONECTORES E MANUAIS TÉCNICOS |  |          |   |  |
| 7 | MONITOR DE VÍDEO – TELA DE 21,5 POLEGADAS FULL HD, SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1920X1080, BRILHO 250 CD/M2, CONTRASTE DINÂMICO 1000:1, TIPO: LED, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MÍNIMO 170 GRAUS HORIZOTAL X 160 GRAUS VERTICAL, TEMPO DE RESPOSTA DE 2 MS,TELA WIDESCREEEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ INDEPENDENTE, POSIÇÃO, CONEXÕES: 01 D-SUB (VGA), 02 HDMI, 01 SAÍDA DE ÁUDIO, ACOMPANHA: CABOS E MANUAL TÉCNICO, GARANTIA: 36 MESES, BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Unidades | 5 |  |
| 8 | NO-BREAK – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICRO PROCESSADOR, BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200VA,FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO OU PURA, TENSÃO DE ENTRADA 110 V – 220 VARIAÇÃO DE ENTRADA MÁXIMA DE 1% QUANDO ALIMENTADO PELA BATERIA, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60HZ,SAIDA ALTERNADA PERMANENTE E ESTABILIZADA, TENSÃO DE SAÍDA 105 V 60HZ, CIRCUITO DE CONTROLE, FUNÇÃO DPS – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CLASSE III ABNT IEC 616431-1, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE SOBRECARGAS E CURTO CIRCUITOS,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Unidades | 5 |  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|--|--|
|    | LEDS DE SINALIZAÇÃO, ALARME AUDIOVISUAIS, BANCO DE BATERIAS, COM AUTONOMIA DE 10 MINUTOS, RECARGA AUTOMÁTICA, GABINETE FECHADO ANTI CHAMAS,BY PASS AUTOMATICO, COM NO MÍNIMO 06 TOMADAS 2P+T PADRÃO ABNT NBR14136, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ACOMPANHA CABOS MANUAIS, GARANTIA DE 12 MESES, CERTIFICADO ABNT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |    |  |  |
| 9  | NOTEBOOK – MICROCOMPUTADOR PORTATIL, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO DE 2GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4, NO MÍNIMO DE 4 GB, CACHE NO MÍNIMO DE 3MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO, COM 01 HD, DE 1 TB 5400 RPM, PADRÃO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VÍDEO PADRÃO, CONTROLADORA DE VÍDEO, DE NO MÍNIMO 128MB, UNIDADE DE DISCO FLEXÍVEL DE, TECLADO PADRÃO ABNT2, COM UNIDADE DE DVD COM ESTÉREO, COM MICROFONE INTEGRADO, TELA 15.6" FULL DH LED, RESOLUÇÃO DE (1920 X 1080) ANTIRREFLEXIVA, MOUSE DE TOUCHPAD, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, COM 2 CÉLULAS 30 WH, 12 MESES, COM FONTE E CABO DE FORÇA, GUIAS DO USUÁRIO, CERTIFICADO DE GARANTIA | Unidades | 6  |  |  |
| 10 | PLACA DE REDE LOCAL – INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DE REDE LOCAL, PADRÃO WIRELESS, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 54/108 MBPS, COM PADRÃO DOS CONECTORES USB, VIA RÁDIO FREQUÊNCIA, COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO, MANUAL TÉCNICO, DOCUMENTAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS DA PLACA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidades | 10 |  |  |
| 11 | PLACA DE REDE LOCAL – INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DE REDE, PADRÃO ETHERNET USB, COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS, COM PADRÃO DOS CONECTORES RJ-45, SEM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidades | 5  |  |  |
| 12 | ROTEADOR – EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO, TIPO EXTERNO, PADRÃO WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ E IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS E 01 PORTA WAN 10/100/1000MBPS, PADRÃO RJ 45, MÍNIMO DE 450MBPS EM 2.4GHZ E MÍNIMO DE 867MBPS EM 5GHZ, SEM INTERFACE SERIAL, COM PROTOCOLOS IPV4EIPV6, COM 1 SAÍDA PARA CONSOLE PADRÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidades | 15 |  |  |

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2024**

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Feira Nova, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Rua Santos Dumont, 62 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS**, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Margarida Ramalho, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 056.461.424-66, Carteira de Identidade nº 6995422 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Feira Nova/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Recursos próprios do município de Feira Nova – PE:**

3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.1004.2064 - Manutenção do Hospital  
10.302.1004.2151 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial  
10.301.1003.2060 - Atenção Básica  
10.302.1004.2066 - Manutenção Serviços de Saúde  
10.304.1007.2070 - Programa de Vigilância Sanitária  
44905206 – Equipamentos Permanentes

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- v. Garantir a qualidade dos produtos por um período mínimo de 12 (Doze) meses, contados do recebimento definitivo pela contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento/pedido, expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

**Endereço: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Rua Severino Manoel, 04 – Centro – Feira Nova - PE, CEP 55.715-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:**

a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

f.1. Não sendo solucionadas as falhas e/ou defeitos no prazo de 15 (Quinze) dias contados da retirada do produto para manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a imediata substituição do produto por outro novo, sem ônus a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Cabe ao **GESTOR DO CONTRATO**:

Ficará responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos materiais;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:**

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de FISCAL DE CONTRATO.

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....